



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
"Unindo esforços, somando competências!"

GABINETE DO PREFEITO



DECRETO N. 651/2018, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

PUBLICADO NO MURAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL

20 / 12 / 18
Helton de Silveira Nunes
ASSINATURA

"DIVULGA OS DIAS DE FERIADOS NACIONAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE, DO ANO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e na legislação federal e estadual pertinente, RESOLVE:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os seguintes dias de feriados nacionais, estaduais, municipais e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2018, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

- I** – 01 de Janeiro (terça-feira) Confraternização Universal – feriado nacional;
- II** – 04 de Março (segunda-feira) Carnaval - ponto facultativo;
- III** – 05 de Março (terça-feira) Carnaval - ponto facultativo;
- IV** – 06 de Março (quarta-feira) de cinzas – ponto facultativo até às 12:00h (expediente a partir das 13 horas);
- V** – 19 de Abril (sexta-feira) Paixão de Cristo – feriado nacional;
- VI** – 21 de Abril (domingo) Tiradentes – feriado nacional;
- VII** – 01 de Maio (quarta-feira) Dia Mundial do Trabalhado – feriado nacional;
- VIII** – 20 de Junho (quinta-feira) Corpus Christi – feriado nacional;
- IX** – 21 de junho (sexta-feira) dia seguinte ao feriado nacional de Corpus Christi – ponto facultativo;
- X** – 08 de Agosto (quinta-feira) – São Domingos de Gusmão – feriado municipal;
- XI** – 09 de agosto (sexta-feira) dia seguinte ao feriado Municipal de São Domingos de Gusmão;
- XII** – 07 de Setembro (sábado) Independência do Brasil - feriado nacional;
- XIII** – 12 de Outubro (sábado) dia de Nossa Senhora Aparecida – feriado nacional;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
“Unindo esforços, somando competências!”

GABINETE DO PREFEITO



XIV – 28 de Outubro (segunda-feira) Dia do Servidor Público - ponto facultativo;

XV – 01 de Novembro (sexta-feira) Dia do Evangélico – Feriado Municipal;

XVI – 02 de Novembro (sábado) Finados – feriado nacional;

XVII – 15 de Novembro (sexta-feira) Proclamação da República - feriado nacional;

XVIII – 20 de Novembro (quarta-feira) Consciência Negra - feriado estadual;

XIX – 19 de Dezembro (quinta-feira) – Emancipação Política de Canabrava do Norte – Feriado Municipal;

XX – 25 de Dezembro (quarta-feira) Natal – feriado nacional;

XXI – 31 de Dezembro (terça-feira) – ponto facultativo.

Art. 2º. Excetuam-se da aplicação do ponto facultativo: o pessoal de serviço permanente, que exerce funções obedecendo a escala de plantão, nas áreas de limpeza pública, saúde e saneamento; o pessoal vinculado às Escolas Municipais, cujo Calendário Escolar aprovado pela secretaria municipal de Educação de Canabrava do Norte prevê como dias letivos.

Art. 3º. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 4º. É vedado aos órgãos e entidades integrantes da Administração Municipal antecipar data de feriado e/ou ponto facultativo em discordância com o que dispõe este decreto, salvo, novo decreto expedido pelo chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava do Norte – MT, em 20 de dezembro de 2018.


JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Unidade: 01 – Departamento de Administração;

Centro de Custo: 3100 – Secretaria Municipal de Administração;

Despesa: 694 – 03.01.1.151.4.4.90.51.99.00.00.00 – Obras e Instalações.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias;

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias;

VINCULAÇÃO: Tomada de Preços nº 14/2018, Processo Administrativo nº 156/2018, Processo de Compra nº 154/2018.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e MILANI & MACHADO LTDA ME, CNPJ: 18.204.777/0001-33/CONTRATADO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 052/2018

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação de melhorias sanitárias domiciliares e na construção e instalação de recipientes de lixo domiciliar (resíduos sólidos) em Canabrava do Norte -MT, conforme processo realizado na modalidade de Tomada de Preços nº 003/2018, Processo Licitatório nº 3252/2018 Conforme Convênio FUNASA nº 00462/2017;

DO VALOR: R\$ 482.358,21 (quatrocentos e oitenta e dois mil trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos);

DATA: Canabrava do Norte, 19 de dezembro de 2.018;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: C.R.G. Construções EIRELI - EPP; CNPJ: 14.936.115/0001-05;

ADMINISTRAÇÃO DECRETO N. 651/2018, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

DECRETO N. 651/2018, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

“DIVULGA OS DIAS DE FERIADOS NACIONAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE, DO ANO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e na legislação federal e estadual pertinente, RESOLVE:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os seguintes dias de feriados nacionais, estaduais, municipais e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2018, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

I – 01 de Janeiro (terça-feira) Confraternização Universal – feriado nacional;

II – 04 de Março (segunda-feira) Carnaval - ponto facultativo;

III – 05 de Março (terça-feira) Carnaval - ponto facultativo;

IV – 06 de Março (quarta-feira) de cinzas – ponto facultativo até às 12:00h (expediente a partir das 13 horas);

V – 19 de Abril (sexta-feira) Paixão de Cristo – feriado nacional;

VI – 21 de Abril (domingo) Tiradentes – feriado nacional;

VII – 01 de Maio (quarta-feira) Dia Mundial do Trabalhador – feriado nacional;

VIII – 20 de Junho (quinta-feira) Corpus Christi – feriado nacional;

IX – 21 de junho (sexta-feira) dia seguinte ao feriado nacional de Corpus Christi – ponto facultativo;

X – 08 de Agosto (quinta-feira) – São Domingos de Gusmão – feriado municipal;

XI – 09 de agosto (sexta-feira) dia seguinte ao feriado Municipal de São Domingos de Gusmão;

XII – 07 de Setembro (sábado) Independência do Brasil - feriado nacional;

XIII – 12 de Outubro (sábado) dia de Nossa Senhora Aparecida – feriado nacional;

XIV – 28 de Outubro (segunda-feira) Dia do Servidor Público - ponto facultativo;

XV – 01 de Novembro (sexta-feira) Dia do Evangélico – Feriado Municipal;

XVI – 02 de Novembro (sábado) Finados – feriado nacional;

XVII – 15 de Novembro (sexta-feira) Proclamação da República - feriado nacional;

XVIII – 20 de Novembro (quarta-feira) Consciência Negra - feriado estadual;

XIX – 19 de Dezembro (quinta-feira) – Emancipação Política de Canabrava do Norte – Feriado Municipal;

XX – 25 de Dezembro (quarta-feira) Natal – feriado nacional;

XXI – 31 de Dezembro (terça-feira) – ponto facultativo.

Art. 2º. Excetua-se da aplicação do ponto facultativo: o pessoal de serviço permanente, que exerce funções obedecendo a escala de plantão, nas áreas de limpeza pública, saúde e saneamento; o pessoal vinculado às Escolas Municipais, cujo Calendário Escolar aprovado pela secretaria municipal de Educação de Canabrava do Norte prevê como dias letivos.

Art. 3º. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 4º. É vedado aos órgãos e entidades integrantes da Administração Municipal antecipar data de feriado e/ou ponto facultativo em discordância com o que dispõe este decreto, salvo, novo decreto expedido pelo chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava do Norte – MT, em 20 de dezembro de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2018

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2018

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 016/2018

DIVULGA JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

RESOLVE: